

LEI MUNICIPAL Nº 101/89

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1.990 a 1.992.

JOSÉ ELODIR BENDER, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, FAZ saber que em sessão realizada dia 03 de Novembro de 1.989, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos, para a aplicação de Capital no Triênio de 1.990 a 1.992, estima recursos na ordem de NCZ\$ 128.817.000,00 (Cento e vinte e oito milhões, oitocentos e dezessete mil cruzados novos), e o programa de dispêndio em igual importância.

Art. 2º - Os recursos previstos para a aplicação de Capital, no Triênio de 1.990 a 1.992, estão distribuídos na forma do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A especificação das despesas de Capital, deste Orçamento Plurianual de Investimentos, estão desdobradas no ANEXO II, parte integrante desta Lei.

Art. 4º - As receitas de Capital para execução do referido programa estão fixadas de acordo com o § 2º, Art. 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Plurianual de Investimentos, se necessário, créditos adicionais suplementares, que serão abertos nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, deste período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades, podendo em decorrência de alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados, projetos e atividades constantes dos Anexos desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 1.990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA / MS - EM 07 DE NOVEMBRO DE 1.989.

Registrado. Publicado por afixação em 07.11.89


JOSÉ ELODIR BENDER
PREFEITO MUNICIPAL